



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1.262/2024

DETERMINA OS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLITICOS DO PODER LEGISLATIVO, VEREADORES, PRESIDENTE E MEMBROS DA MESA DA CÂMARA, PARA A LEGISLATURA DE 2025 A 2028, DE ACORDO COM AS NORMAS LEGAIS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MARI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Mesa da Câmara Municipal no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e seu Regimento Interno apresentou e após aprovado pelo Plenário, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os Subsídios dos Vereadores são fixados em R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais) mensais, e, o subsídio do Presidente em R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), para a legislatura de 2025 a 2028.

Art. 2º - Será autorizada a implantação dos subsídios dos vereadores, que trata o artigo anterior, de acordo com as limitações orçamentárias do município, em conformidade com a Constituição Federal, Estadual, Lei de Responsabilidade Fiscal e demais normas legais.

Art. 3º - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, referente a pessoal, incluindo gasto com subsídio dos Vereadores e excluindo os gastos com os inativos, não poderá ultrapassar o que determina a Constituição Federal e a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da dotação orçamentária própria da Câmara Municipal para a legislatura de 2025 a 2028.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE MARI-PB EM 03 DE SETEMBRO DE 2024.


ANTÔNIO GOMES DA SILVA
PREFEITO